

RESOLVE:

Designar o **Exmo. Dr. Filipe Ramos Uaquim**, Juiz Substituto com exercício na **Vara Única da Comarca de Floresta**, Matrícula nº 187.812-3, para responder, cumulativamente, pela **Vara Única da Comarca da Bélem de São Francisco** e pela **Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Faculdade de Ciências Humanas e Exatas do Sertão do São Francisco**, nos dias **27 e 28 de fevereiro de 2020**, em virtude da compensação do plantão judiciário da **Exma. Dra. Lecicia Sant'Anna da Costa**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

DES. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 167/2020–SEJU - Designar o Exmo. Dr. **Rafael Carlos de Moraes**, Juiz de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Olinda, Matrícula nº 187.049-1, para, cumulativamente, exercer a função de Diretor do Foro da mencionada Comarca, a partir do dia 10/02/2020, até ulterior deliberação, ficando dispensado, a pedido, o Exmo. Dr. Igor da Silva Rego.

DES. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

PRESIDENTE

O Exmo. Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Presidente do Tribunal de Justiça, exarou, em 12/02/2020, os seguintes despachos:

Requerimento - CICERO THAMYSTON ARGOLO SILVA DE CARVALHO– Ref. Desistência de Posse para o cargo de Técnico Judiciário/Função Judiciária, Referência TPJ (Polo 10/Agreste Meridional). “Ciente. Convoque-se o próximo”.

FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Desembargador Presidente

EMENDA REGIMENTAL Nº 009, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a Resolução n. 395, de 29 de março de 2007 – Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para regulamentar a composição das Comissões e criar a Comissão de Gestão e Preservação da Memória do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que o art. 50 da Resolução n. 395, de 29 de março de 2017 – Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Pernambuco (RITJPE) – atribui às Comissões, permanentes e especiais, a função de colaborar no desempenho dos encargos do Tribunal;

CONSIDERANDO que, na conformidade da regra inserta no art. 51, parágrafo único, do RITJPE, o Tribunal poderá criar, por Resolução, outras comissões permanentes que se fizerem necessária para os estudos de matéria e providências administrativas especificamente indicadas;

CONSIDERANDO a conveniência da criação de comissão permanente para a preservação da memória do Tribunal de Justiça de Pernambuco, instituição que se aproxima do seu bicentenário de instalação, ocorrida em 13 de agosto de 1822;

CONSIDERANDO a conveniência de se estabelecer a composição das comissões permanentes do Tribunal de Justiça com mais de três membros,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução n. 395, de 29 de março de 2017 – Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – passa a vigorar com as alterações seguintes:

“Art. 50. As Comissões, permanentes e especiais, compostas por, no mínimo, três desembargadores, colaboram no desempenho dos encargos do Tribunal.” (NR)

“Art. 51.”

VIII - Comissão de Segurança;

IX - Comissão de Gestão e Preservação da Memória.

.....” (AC)

“Art. 53. O Presidente do Tribunal poderá criar comissões especiais para o estudo de temas e o desenvolvimento de atividades específicas do interesse respectivo ou relacionadas com suas competências, com mandatos coincidentes com o seu.

.....” (NR)

“Seção X - Da Comissão de Gestão e Preservação da Memória.

Art. 63-E. Compete à Comissão de Gestão e Preservação da Memória atuar como gestora das providências, ações e estudos atinentes à memória judiciária, sua proteção e defesa, cabendo-lhes as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento dos seus objetivos:

I - empreender estudos continuados e pesquisas históricas sobre o Tribunal de Justiça em sua existência institucional;

II - desenvolver pesquisas, reunir, classificar, catalogar, organizar, preservar, gerir e divulgar o acervo sócio-histórico da Justiça Estadual de Pernambuco, constituído por todos os tipos de documento, assim como registros provenientes do patrimônio imaterial, representados pela história oral de seus membros, de colaboradores e da sociedade em geral;

III - coordenar o planejamento das ações do Memorial da Justiça, subsidiando a unidade para que possa reunir e disponibilizar a documentação histórica da Justiça Estadual de Pernambuco, realizar pesquisas históricas e abrir os seus espaços à visitação pública;

IV - promover a constituição de acervo documental histórico e permanente no Memorial da Justiça, cuidando para a sua restauração, organização, conservação e guarda;

V - organizar atividades relativas à construção da memória sócio-histórica da Justiça Estadual de Pernambuco;

VI - fomentar a publicação de obras, eventos científicos e outras iniciativas que sirvam de divulgação da memória judiciária;

VII - estabelecer parcerias com outras instituições da área da memória e afins para o planejamento e execução de suas ações;

VIII - apoiar a Presidência do Tribunal em medidas e outras providências relativas à história institucional judiciária estadual;

IX - solicitar ao Presidente do Tribunal os servidores e as providências administrativas necessárias ao desempenho de suas funções;

X - elaborar seu Regimento Interno, a ser aprovado pelo Órgão Especial.

§ 1º O Memorial de Justiça, como unidade de estrutura organizacional do Tribunal, sem prejuízo de suas atribuições próprias, cargos e funções ali definidos, vincula-se à Comissão de Gestão e Preservação da Memória do Tribunal, para os devidos fins dos objetivos comuns.

§ 2º A Comissão deverá atuar em estreita articulação com a Escola Judicial, o Centro de Estudos Judiciários e a Diretoria de Documentação Judiciária, podendo convocar magistrados para atuarem em cooperação, supervisão ou coordenação de suas atividades específicas ou especiais, sem prejuízo de suas regulares atividades jurisdicionais." (AC)

"Art. 72-A. Para os fins previstos no artigo 942, caput, e § 1º, do Código de Processo Civil, nas Câmaras Cíveis e de Direito Público, atuarão, em regime de acumulação, dois desembargadores em ordem decrescente de antiguidade, preferencialmente não integrantes do Órgão Especial, dentre os que compõem a:

....." (NR)

Art. 2º Cumpre à Comissão de Gestão e Preservação da Memória programar e coordenar as comemorações alusivas ao Bicentenário do Tribunal de Justiça de Pernambuco, com apoio dos demais órgãos gestores e unidades administrativas que integram os Serviços Auxiliares do Tribunal e sob a supervisão da Presidência do Tribunal.

Art. 3º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o inciso VII do art. 26 da Resolução n. 302, de 10 de novembro de 2010.

Desembargador FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Presidente

(Emenda Regimental unanimemente aprovada na Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno do dia 06.02.2020)

Núcleo de Precatórios

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ HENRIQUE COELHO DIAS DA SILVA, ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA E COORDENADOR DO NÚCLEO DE PRECATÓRIOS, NO USO DOS PODERES CONFERIDOS POR DELEGAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, EXAROU DESPACHO NOS PROCESSOS A SEGUIR LISTADOS:

9911112-9 Precatório Ref. a Natureza Alimentícia

Protocolo : 2008.00027280

Comarca : Ferreiros

Vara : Vara Única

Ação Originária : 07.003068 - Execução

Órgão Julgador : Precatório

Relator : Des. Presidente

Credor(a) : José Faustino da Silva

Credor(a) : José Félix do Nascimento

Credor(a) : José Leite de Lima

Credor(a) : José Nicodemos da Silva

Credor(a) : José Maria de Souza

Credor(a) : Severina Barbosa de Souza sucessora de José Maria de Souza

Credor(a) : José Eduardo de Souza sucessor de José Maria de Souza

Credor(a) : Gilberto Barbosa de Souza sucessor de José Maria de Souza

Advog : Edvaldo José de Oliveira - PE013550

Devedor : Município de Camutanga - PE

Advog : Paulo Roberto Tavares da Silva - PE000149A

Advog : Carolina de Melo Freire Gouveia - DF019359

Advog : Luiz Guedes Monteiro Filho - PE000290A

Advog : Rodrigo Rangel Maranhão - PE022372

Advog : e Outro(s) - conforme Regimento Interno TJPE art.66, III